



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



CONTRATO Nº 11/2025

TERMO DE CONTRATO RELATIVO AOS SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS** E A EMPRESA **M & E ASSESSORIA COMUNICACAO E SERVICOS LTDA**.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 08.861.890/0001-38, com sede na Rua Maestro Tomaz de Aquino, nº 15, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, representado legalmente por seu Presidente, Sr. **ORÁCIO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Lindolfo Silva, nº 72, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus - PE, portador do RG nº 2318416 SSP/PE e do CPF nº 402.536.944-34; e de outro lado, a empresa **M & E ASSESSORIA COMUNICACAO E SERVICOS LTDA**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 53.540.663/0001-65, com sede na R Projetada 24, 58, Bairro Capitão Cordeiro Falcao, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55.170-000, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominados **CONTRATANTES E CONTRATADA**, consoante a Lei nº 14.133/2021, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento contratado definitivamente o que a seguir declaram.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS DE CAPTACAO DAS IMAGENS, ELABORACAO DE RELEASES, TEXTO E AS PRODUcoes DE MATERIAS DAS SESSOES ORDINARIAS, EXTRAORDINARIAS, SOLENES, AUDIENCIAS PUBLICAS, COMISSOES PERMANENTES E ESPECIAIS DA CAMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O **valor mensal** deste contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e o global é de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) que correspondem à execução dos serviços.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O prazo de vigência da contratação é de até 11 (onze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, desde que respeitado o limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



4.0 CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, em até **30 (trinta)** dias, após a apresentação da Nota Fiscal e recibo em anexo;

4.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

4.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ALOCADOS:

5.1 Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste Contrato, são provenientes do Orçamento Anual na seguinte classificação orçamentária:

PODER: 01 PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 01 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

UNIDADE: 00 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01 031 0101 2003 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus -

• Casa José Cupertino de Souza •



- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: tipo do produto e procedência.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

7.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.333/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a lei supramencionada.

Parágrafo Único - A extinção poderá ser determinada por uma das formas previstas nos incisos I à III do art. 138 da Lei supracitada.

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8. CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

8.1. Aplica-se à presente contratação os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e, na lacuna desta, subsidiariamente os Princípios Gerais do Direito.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE, em relação a qualquer outro, assim para dirimir as dúvidas, casos omissos e outros que porventura surjam durante a vigência deste contrato, esgotadas as vias administrativas.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



Brejo da Madre de Deus, 03 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

CNPJ Nº 08.861.890/0001-38

ORÁCIO JOSÉ DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

M & E ASSESSORIA
COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS
LTDA:53540663000165

Assinado de forma digital por M & E
ASSESSORIA COMUNICAÇÃO E
SERVIÇOS LTDA:53540663000165
Dados: 2025.02.03 11:22:41 -03'00'

M & E ASSESSORIA COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 53.540.663/0001-65

CONTRATADA

POR SEU REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: in gff, CPF/MF: 05970089493

Nome: CD Souza, CPF/MF: 06921621430